



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.371, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

**Autoriza a abertura de crédito especial no montante de R\$ 507.937,28 (quinhentos e sete mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme especifica.**

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito especial no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), obedecidas as seguintes classificações:

0900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
0901 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS.  
0010.0122.0107.2131 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.  
33190110000000000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 200.000,00  
Objetivo: Custear a folha de pagamento para os profissionais da Secretaria de Saúde envolvidos no enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.

TOTAL ..... R\$ 200.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o art. 1º deste Projeto de Lei, a arrecadação a maior no recurso vinculado nº 4511 – Outras transferências Fundo a fundo – custeio, somando o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

TOTAL ..... R\$ 200.000,00

**Art. 3º.** Fica autorizada a abertura de crédito especial no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), obedecidas as seguintes classificações:

0900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
0901 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS.  
0010.0122.0010.2xxx PISO DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA.  
33903000000000000000 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 3.000,00  
33903900000000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J.....R\$ 2.000,00  
Objetivo: A aplicação deste recurso será em educação permanente/qualificação das equipes de Atenção Básica para aplicação em ações de enfrentamento ao COVID - 19.

TOTAL ..... R\$ 5.000,00

**Art. 4º.** Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o art. 3º deste Projeto de Lei, o repasse extraordinário no recurso vinculado nº 4011 – Incentivo a Atenção Básica, somando o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

TOTAL ..... R\$ 5.000,00

**Art. 5º.** Fica autorizada a abertura de crédito especial no montante de R\$ 52.937,28 (cinquenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), obedecidas as seguintes classificações:

0900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
0901 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS.  
0010.0302.0034.2xxx REPASSE DO PROGRAMA APOIO FINANCEIRO AO MUNICIPIO, SAÚDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

33190110000000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 50.290,42
0400	SECRETARIA MUN. DA ASSISTENCIAL SOCIAL, CULTURA E TURISMO.	
0401	SECRETARIA MUN. DA ASSISTENCIAL SOCIAL, CULTURA E TURISMO.	
0004.0121.002.2xxx	REPASSE DO PROGRAMA APOIO FINANCEIRO AO MUNICIPIO, ASSISTENCIA SOCIAL.	
33903000000000000000	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 2.646,86
	Objetivo: Custear despesas nas respectivas secretarias.	
TOTAL	.....	R\$ 52.937,28

**Art. 6º.** Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o art. 5º deste Projeto de Lei, o repasse extraordinário da Lei Complementar 173/2020, no recurso vinculado nº 4001 – Outras receitas municipais aplicadas em saúde, no valor de R\$ 50.290,42 (cinquenta mil duzentos e noventa reais e quarenta e dois centavos) e no recurso vinculado nº 1146 – Covid – 19, no valor de R\$ 2.646,86 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) tendo como montante R\$ 52.937,28 (cinquenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

TOTAL ..... R\$ 52.937,28

**Art. 7º.** Fica autorizada a abertura de crédito especial no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), obedecidas as seguintes classificações:

0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSITO.	
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSITO.	
XXXX.XXXX.XXXX.1xx	FECHAMENTO FRONTAL DO PARQUE DE EVENTOS.	
44905100000000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 250.000,00

TOTAL ..... R\$ 250.000,00

**Art. 8º.** Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o art. 7º deste Projeto de Lei, o superávit financeiro do exercício de 2019, no recurso livre nº 0001 – recurso livre, somando o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

TOTAL ..... R\$ 250.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 507.937,28

**Art. 9º.** Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 21 de agosto de 2020.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,  
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Estrela Velha**

---

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.371/2020:**

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

É com satisfação que nos dirigimos a Vossas Excelências, e ao mesmo tempo estamos apresentando o presente Projeto de Lei, o qual visa a abertura de crédito especial no montante de R\$ 507.937,28 (quinhentos e sete mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) .

Justifica-se o presente projeto de lei, Art. 1ª. Em virtude do ente, ter recebido o referido recurso de fundo a fundo do governo federal, a fim de aplicação em ações no combate ao novo coronavírus (covid-19), onde, este será utilizado para pagamento de servidores da Secretaria de Saúde. Conforme Portarias GM/MS 1887/2020, GM/MS 2027/2020 E GM/MS 1666/2020.

Já o fundamento do Art. 3ª. é o recebimento pelo Governo Estadual, através de repasse extraordinário ao programa de saúde mental na atenção básica, conforme anexo IV da Portaria SES/RS nº 506/2020. A aplicação deste recurso será em educação permanente/qualificação das equipes de atenção básica para utilização em ações de enfrentamento ao COVID – 19, bem como aquisição de materiais gráficos.

A justificativa do art. 5º, é o recebimento de repasse previsto na Lei Complementar nº 173/2020, destinado a aplicação na saúde e assistência social, conforme discricionariedade do Poder Executivo, o qual direcionou 5% do recurso a Sec. de Assistencial Social, Cultura e Turismo e 95% para Sec. Saúde, a fim de custear despesa destas secretarias.

A justificativa do art. 7º. é a necessidade de melhorar a infraestrutura do Parque de Eventos, pois o mesmo está sendo alvo de roubos e invasões, havendo desta forma uma necessidade de fechamento frontal do Parque de Eventos.

Finalmente, nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais neste Centro Administrativo Municipal ou para comparecimento na Câmara de Vereadores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 21 de agosto de 2020.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,  
Prefeita Municipal.